



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

LEI Nº 1.858 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

**AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADE
FILANTRÓPICA, SEM FINS
LUCRATIVOS, QUE ATENDE O
ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Autorizado a Firmar, no exercício de 2021, Convênio com Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – para atendimento da Rede Municipal de Ensino Especial.

§ 1º – O Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – será o valor máximo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) anuais, a ser pago em doze parcelas mensais e consecutivas a partir de janeiro de 2021, se destinará exclusivamente ao pagamento de profissionais para atendimento das necessidades da entidade.

§ 2º – A instituição beneficiada deverá prestar contas dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vintura.

§ 3º – O valor desembolsado a favor da escola mantida pela APAE terá como contraprestação a concessão dos alunos excepcionais carentes, não atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Fica O Poder Executivo Autorizado a ceder servidores públicos em favor da associação de Pais e Amigos excepcionais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal